



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: *Menor Preço por grupo*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas para 43 (quarenta e três) veículos da frota da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, estado de Sergipe.

Maio/2023



Índice

- 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2- TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
- 3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4- LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS UNIDADES DA CODEVASF
- 5- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
- 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7- DA VISTORIA
- 8- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
- 9- DO PAGAMENTO
- 10- DA RESCISÃO
- 11- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 12- DAS COMPETÊNCIAS
- 13- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
- 14- FISCALIZAÇÃO
- 15- RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO
- 17- FONTE DE RECURSO
- 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19- GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20- ANEXOS



1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas para 43 (quarenta e três) veículos da frota da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, estado de Sergipe, conforme descrito a seguir:

item	Descrição	Valor Global estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 43 (quarenta e três) veículos, pertencente à frota de propriedade da 4ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, localizada em Aracaju, Estado da Sergipe.	R\$ 148.095,81

1.2 A contratação deverá obedecer aos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.3 A modalidade licitatória será Pregão Eletrônico. O critério de escolha será o de **menor preço do item e gerará 1 (um) instrumento contratual para descrito no Anexo II.**

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.2 Valor estimado: **Público**

3.4 Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

3.5 Forma de Realização: **Pregão Eletrônico.**

3.6 Critério de Julgamento: **Menor Preço POR ITEM**

4 LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS UNIDADES GESTORAS DA CODEVASF

4.1 Os veículos da 4ª Superintendência Regional da Codevasf encontram-se nas seguintes localidades:

a) Sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf - 4ª SR - Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins, CEP: 49025-040 – Aracaju/SE.

b) Escritório de Apoio Técnico de Propriá – 4ª/EPR - Praça Fausto Cardoso, 09, CEP: 49900-000 – Propriá/SE.

c) Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume – 4ª/CIB - SE 120 - km 10, s/n, Zona Rural, CEP: 49980-000 – Neópolis/SE.

4.2 A prestação dos serviços poderá englobar locais, quantitativos e veículos não relacionados neste Termo de Referência, buscando atender a eventuais necessidades de quaisquer outros veículos que fazem ou vierem a fazer parte da frota da CODEVASF, bem como a exclusão de veículos no decorrer do contrato.

5 -DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1 Da especificação dos serviços

5.1.1 Da Apólice

5.1.1.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice para o item cotado, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.



5.1.1.2 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes na planilha anexa, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%, conforme tabela FIPE.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura, como responsabilidade civil facultativa (RCF), Acidente por Passageiro (APP), Franquia Aplicável e demais identificações necessárias.
- f) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros: o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.1.1.3 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.1.1.4 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.1.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.1.1.6 **Os veículos que já estiverem segurados e cobertos por apólice no momento desta licitação deverão ser incluídos na apólice decorrente deste certame licitatório a partir da data do término da cobertura existente.** Devendo ser emitidas apólices com valores monetários proporcionais até o término do primeiro ano do contrato, conforme relação de todos os veículos constantes do ANEXO II.

5.1.2 Da Avaria

5.1.2.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.1.2.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



- 5.1.2.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 5.1.2.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 7 deste Termo de Referência, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.1.3 Do Aviso de Sinistros

- 5.1.3.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.1.3.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.1.3.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 5.1.3.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.1.4 Do Endosso

- 5.1.4.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CODEVASF e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE, aplicando-se as regras constantes dos subitens **5.1.12 e 5.1.13** deste Termo de Referência.
- 5.1.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto dessa contratação, durante o período de sua vigência.
- 5.1.4.3 A emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do pedido expresso pela CODEVASF.
- 5.1.4.4 Os endossos, devidamente autorizados pela autoridade competente, comprovarão as alterações contratuais durante o período anual de execução, que deverão ser consolidadas afim de emissão do Termo Aditivo no momento da renovação/prorrogação anual do contrato.



5.1.5 Da Franquia

A franquia considerada é a obrigatória, observado, o seguinte:

5.1.5.1 A franquia do seguro será reduzida.

5.1.5.2 Os valores estimados a título de franquia não poderão ultrapassar os estabelecidos para qualquer dos itens discriminados na planilha da frota no Anexo II.

5.1.5.3 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.1.5.4 Os valores das franquias (para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas) deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo III.

5.1.5.5 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.1.5.1 destas especificações.

a) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.1.5.5.1 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

5.1.5.5.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CODEVASF, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a CODEVASF, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.1.5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CODEVASF, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.1.5.5.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por



incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.1.6 Dos Salvados

5.1.6.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.6.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.1.7 Dos Sinistros

5.1.7.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raios e suas consequências;
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g1) Em casos de que trata a alínea acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



- j) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos **subitens 5.1.5.4 e 5.1.5.5** destas especificações.
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; e Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.1.7.2 A vistoria do sinistro será inspecionada pela seguradora através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

5.1.7.3 A vistoria prévia é facultativa antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação dos veículos.

5.1.8 Da Regulação de Sinistro

5.1.8.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.1.8.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CODEVASF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.1.8.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CODEVASF.

5.1.8.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.1.8.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CODEVASF, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.1.8.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

5.1.8.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



5.1.8.8 Fica ajustado e entendido que se o sinistro ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, sem que ela se ache efetuada, o direito à indenização não será prejudicado, se o prêmio respectivo for pago no prazo estipulado nesse Termo de Referência.

5.1.9 Da Indenização

5.1.9.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.1.9.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.1.10 Da Indenização Integral

5.1.10.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado, conforme CIRCULAR SUSEP 306/2005.

5.1.10.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.1.10.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.1.11 Do Questionário de Avaliação de Risco

5.1.11.1 Os veículos são conduzidos por empregados ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias - Norma de Transporte Terrestre da Codevasf (N-214).

5.1.11.2 Na CODEVASF os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.1.12.3 Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5.1.12.4 Diante das informações fornecidas nos subitens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o



descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5.1.12 Da Inclusão e Substituição

5.1.12.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.1.12.2 A CODEVASF poderá solicitar inclusão, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão, sem necessidade de emissão de termo aditivos.

5.1.12.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.1.12.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão de **Carta de Crédito**, devendo a empresa enviá-la à CODEVASF para a devida aprovação dos valores e indicação da melhor forma de sua devolução, que poderá ser o abatimento do valor do prêmio das apólices.

5.1.12.5 Caberá à CODEVASF, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.1.13 Da Exclusão

5.1.13.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.1.13.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CODEVASF à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.1.13.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.1.13.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão



Carta de Crédito e/ou GRU para o respectivo pagamento do valor, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à CODEVASF. Os valores das Cartas de Créditos poderão ser abatidos no momento do pagamento do prêmio das apólices.

5.1.14 Das Indenizações e Prestações de Serviços

5.1.14.1 O seguro, com ASSISTÊNCIA 24 HORAS deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

5.1.14.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

5.1.14.2 Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.1.14.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria CODEVASF;

5.1.14.4 Raio e suas consequências;

5.1.14.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.1.14.6 Queda em precipício ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.1.14.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.14.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.1.14.9 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.1.14.10 Granizo;

5.1.14.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais);

5.1.14.12 Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

5.1.14.13 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.1.14.14 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos **subitens 5.1.5.4 e 5.1.5.5** destas especificações.

5.1.14.15 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:



- a) Chaveiro;
- b) Assistência com socorro mecânico;
- c) Guincho dentro e fora das cidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência, com quilometragem ilimitada;
- d) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

5.1.14.2 CASCO: Valor para cobertura de, no mínimo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

5.1.14.2.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.1.14.2.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabelasubstituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.14.2.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CODEVASF, independentemente da quilometragem rodada no período.

a) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.1.14.3 **DANOS MATERIAIS:** R\$ 100.000 (cem mil reais) por veículo, e R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) por moto.

5.1.14.4 **DANOS CORPORAIS:** R\$ 100.000 (cem mil reais) por veículo, e R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) por moto.

5.1.14.5 CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM **CASO DE MORTE:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.1.14.6 CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM **CASO DE INVALIDEZ:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.1.14.7 Em caso de sinistro ou acidente, a CONTRATADA disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o veículo segurado.

5.1.14.7.1 O carro reserva só será exigido nos casos em que o sinistro atingir o valorda franquia.

5.1.14.7.2 O período de eventual disponibilização do carro reserva não deverá serinferior a 30



(trinta) dias.

5.1.14.7.3 Para os veículos do tipo caminhão, furgão, motocicleta e van/micro-ônibus, a CODEVASF poderá dispensar o veículo reserva, desde que a CONTRATADA demonstre sua indisponibilidade de reposição no mercado.

5.1.14.8 A CONTRATADA deverá manter um disque 0800 para comunicação com a CONTRATANTE.

5.1.14.9 A CONTRATADA poderá utilizar-se de sistema de rastreamento e outras tecnologias eletrônicas e/ou de satélite, a serem instalados nos veículos, a fim de garantir a segurança dos mesmos e a sua rápida localização, sem ônus para a contratante.

5.1.14.10 Todos os veículos da Contratante possuem rastreadores

5.1.5 Da cobertura

5.1.5.1 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: Colisão (avaria); Capotagem; Granizo; Submersão Total ou Parcial; Incêndio; Roubo; Furto; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; Acidentes Pessoais de Passageiros – APP; Assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica e chaveiro), e Utilização de Táxi Pago pela Seguradora; e Cobertura de Vidros e Retrovisores.

5.1.5.2 Os valores a serem segurados deverão obedecer aos correspondentes à relação a seguir discriminada:

Valor Segurado de cada veículo	Danos Materiais a Terceiros (máximo)	Danos Pessoais a Terceiros (máximo)	Acidentes Pessoais aos Passageiros (em caso de morte ou invalidez)
Valor de Mercado (constante na tabela FIPE)	R\$100.000,00(veículos) R\$ 50.000,0 (moto)	R\$ 100.000,00 (veículos) R\$ 50.000,00 (moto)	R\$ 25.000,00

5.2 Do Preposto

5.2.1 A CONTRATADA deverá instalar e manter sede, filial ou escritório com preposto legalmente constituído para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

5.2.1.1 A CONTRATADA se obriga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, a comunicar formalmente à CODEVASF o endereço, telefone, e-mail e dados do preposto e da sede, filial ou escritório.

5.2.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período



de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente junto à CODEVASF, suas Superintendências Regionais e Escritórios de Representação, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio;
- 6.2 Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 A VISTORIA

- 7.1 Não se exigirá que o licitante realize vistoria da frota. Entretanto, futura manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 7.2 Caso a licitante deseje fazer a vistoria, esta deverá ser agendada a data e horário com o setor responsável (4ª/GRA/USA), pelo telefone (79) 3194-4279.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente até o máximo de 5 anos, na forma da lei 13.303 de 2016.
- 8.2 A apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia da data da assinatura do contrato.
- 8.3 Os veículos que já possuem contrato e cobertura em vigência no momento da assinatura de cada contrato por grupo de veículos deverão mantê-las vigentes, sendo que somente após o término dessa, serão emitidas novas apólices.
- 8.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assiná-lo, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e Legislação.
 - 8.3.1 O prazo para retirada do instrumento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
- 8.4 Quando a licitante convocada não assinar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para sua assinatura, após negociação e verificação da adequação



da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será feito da seguinte forma:

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar **Recibo de Pagamento**, para fins de liquidação e pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice e os devidos abatimentos, caso tenham **Carta de Crédito emitidas**, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

9.1.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à execução dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

9.1.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da condição de habilitação no momento da contratação ao protocolo da Sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, considerando os serviços contratados pela CODEVASF/Recibo de Pagamento no período.

9.1.3.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à CODEVASF, juntamente com a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, da documentação a seguir relacionada referente ao serviço prestado:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3.2 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

9.1.3.3 Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

9.1.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no **subitem 9.1.3.1.**, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2 A não apresentação da documentação de que trata o **subitem 9.1.3.1.** no prazo de 30 (trinta)



dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratadas.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês), ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10. DA RESCISÃO

10.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, a Codevasf poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Codevasf adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

11.1.1 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros.

11.1.2 Certidão de Administradores que informa quais os diretores homologados pela SUSEP.

11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não



inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços objeto desta licitação do quantitativo mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento).

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o um ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. DAS COMPETÊNCIAS

12.1 DA CODEVASF

Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, deve:

- a) Permitir acesso do preposto da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionários designados.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



- f) Efetuar a inspeção dos serviços com a finalidade de verificar a adequação do mesmo em relação ao contratado.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.
- h) Disponibilizar esclarecimentos e cópias das normas internas da CODEVASF relativa aos serviços a serem contratados, quando formalmente solicitados.
- i) Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.
- j) Avisar à seguradora sobre a ocorrência de sinistro, fornecendo-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos.
- k) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos, exceto nos casos previstos nesse Termo de Referência.
- l) Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil.
- m) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

12.2 DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, deve:

- a) Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da CONTRATANTE.
- b) Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado.
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- d) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Prestar esclarecimento à CODEVASF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- f) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- g) Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que



caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

- h) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços quando necessárias.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Executar os serviços contratados e solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego adequado.
- k) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações desse Termo de Referência e melhores práticas aplicadas, além da rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- l) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços com qualidade, presteza e agilidade.
- m) Não aplicar materiais/serviços não especificados sem prévia autorização do fiscal do contrato.
- n) Responsabilizar-se por serviços executados pelas oficinas por ela credenciadas.
- o) Facilitar à CODEVASF a fiscalização dos serviços prestados.
- p) Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente, inclusive a liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações, mesmo que o seguro tenha sido distribuído por meio de resseguro/cosseguro.
- q) Cumprir e fazer cumprir os dispostos nos normativos da SUSEP e Legislação Nacional.
- r) Fornecer manual ou documento equivalente, em português, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens objeto deste Termo de Referência.
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e impostos relativos a essa contratação, inclusive o Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF, uma vez que a CODEVASF não é isenta de tributos.

13 VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O CONTRATO

O orçamento estimado para contratação baseado em pesquisa de mercado, cujo valor médio global/anual para os serviços de seguro total ficou em **R\$ 148.095,81 (cento e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**, em consonância com o inciso I, art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.



13.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do objeto, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

13.3 O Objeto a ser licitado será agregado em um unico item , a saber:

item	Descrição	Valor Global estimado para o Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas para 43 (quarenta e três) veículos da frota da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR, estado de Sergipe. (Anexo II) – CNPJ = 00.399.857/0005-50	R\$ 148.095,81

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços objeto desse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.1.1 O responsável pela gestão do contrato será a Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico da 4ª SR, a qual definirá em tempo oportuno o fiscal.

14.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

14.2.1 A CONTRATADA deverá instalar e manter sede, filial ou escritório com preposto legalmente constituído para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

14.2.1.1 A CONTRATADA se obriga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, a comunicar formalmente à CODEVASF o endereço, telefone, e-mail e dados do preposto e da sede, filial ou escritório.

14.3 Compete ao fiscal:

a) Verificar e aceitar notas fiscais/faturas extraídas pela CONTRATADA ou recusá-las, quando



inexatas;

- b) Fazer inspeções e aprovar a apólice e os serviços prestados;
- c) Sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização;
- d) Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual;
- e) Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual. A Fiscalização informará à CODEVASF quanto ao fato, instruindo o seu relatório com documentos necessários, em caso de multa, a indicação do seu valor;
- f) A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução do objeto do contrato.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Com apresentação da apólice definitiva aprovada pela fiscalização do contrato da 4ª Superintendência Regional a Codevasf.

16 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada nos termos comodispõe o artigo 81, da Lei nº 13.303/2016.

16.2 O valor proposto e contratado, se necessário, será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente em até 60 (sessenta) dias da database, conforme a variação do IPCA.

16.3 No caso de a contratada deixar de requerer o reajuste no período indicado, restará presumida pela Administração a aceitação dos preços não reajustados.

16.4 A contratada, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nos veículos das atuais apólices, conforme valores descritos no anexo II, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

16.4.1 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na relação da frota da CODEVASF, anexo II.

16.4.1.1 Não havendo sinistro na apólice indicada, a contratada deverá aplicar a seguinte bonificação mínima para todos os itens da respectiva apólice:

- I. No primeiro ano bônus zero;
- II. No segundo ano (bônus 1): correspondente a 2,0% a.a;
- III. Após o segundo ano, bônus correspondente a 1,0% a.a;



17 FONTE DE RECURSO

17.1 Os recursos orçamentários correrão à Conta das Funcionais Programáticas: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Custeio Administrativo da Codevasf - Nacional, PTRES 172.108.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a União, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

18.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II – Dos Contratos, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

18.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.5 A multa será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19 GARANTIA DE EXECUÇÃO



19.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

19.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

19.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



19.15.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 ANEXOS:

1. Anexo I – Justificativa;
2. Anexo II – Planilha - Relação da frota de veículos da CODEVASF;
3. Anexo III – Modelo – Proposta comercial em branco.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alberto Berain Alves

Analista em Desenvolvimento Regional
4ª SR - CODEVASF

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Zylkson Cipriano de Oliveira

Gerente Regional de Administração e Suporte Logístico
4ª SR - CODEVASF

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Marcos Alves Filho

Superintendente Regional
4ª SR – CODEVASF



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço comum a ser contratado, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o Termo de Referência - TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é também um serviço essencial, pois são indispensáveis para a utilização segura dos veículos da frota Codevasf pelos empregados.

A contratação dos serviços descritos é indispensável à preservação do patrimônio da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, bem como à maior segurança dos funcionários da Administração no desempenho de suas funções.

A cobertura do seguro da frota visa atender, também, ao compromisso firmado pela CODEVASF no Acordo Coletivo de Trabalho com seus empregados.

Do Serviço “Comum”:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

A licitação rege-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

Justifica-se a modalidade licitatória de acordo com o Acórdão TCU nº 713/2019, Súmula TCU nº 257 e no Inciso IV do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo em vista que o objeto deste TR se trata de serviços comum com padrões de desempenho e qualidade definidos.

Periodicidade de Prestação do Serviço: continuado.

A periodicidade de prestação do serviço do futuro contrato será continuada, por demanda continua da Codevasf na nova área de atuação, tendo em vista o alto número de contratos e convênios em celebração ou já celebrados ou planejado no PPA 2020-23.

Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições dos serviços efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os



serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada. A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no de 12 meses, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica:

As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada o objeto especificado.

Da não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio, cooperativa e da não admissão de “subcontratação”:

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, a participação sob o regime de consorcio não é justificada. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados.

Do valor e modo de disputa “Aberto”:

Consoante ao art. 25 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, por não se tratar de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País; III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas; VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações. Elegeram-se pela divulgação do valor máximo aceitável para a contratação, bem como pelo modo de disputa aberto.

Dá Não Obrigatoriedade de Visita Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou: “A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados,



resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”. Diante deste fato, bem como o tipo de objeto, entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como, a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Intervalo de Lances: O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,2% (dois décimo por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 3.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Da não exclusividade para ME/EPP: As empresas que oferecem os serviços objeto destes termos de referência não se enquadram como ME/EPP, portanto, visando não fracassar o certame, optamos por não fazer a restrição.

Aprovação dos Termos de Referência: Os Termos de Referências e o ETP deverão ser aprovados por ato da autoridade competente.

Sem mais,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alberto Berain Alves

Analista em Desenvolvimento Regional

4ª SR – CODEVASF


ANEXO II - Planilha - Relação da frota de veículos da CODEVASF – 4ª SR
4ª Superintendencia Regional
- 4ª SR

CNPJ: 00.399.857/0005-50

Item	Marca	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Classe de Bônus	CI
1	VOLKSWAGEN	AMAROK 4MOTION SE(C.Dup) 2.0TDI Dies. 4p	2017	2018	QMB 5573	WV1DB42H2JA013582	6	62322053396206
2	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8v(G5/NF)(TotalFlex) A/G 4p	2009	2009	IAH 0201	9BWAB05U8AT170431	6	62322053396230
3	CHEVROLET	MONTANA 1.4 8v(Conquest) (Econo.Flex) A/G 2p	2009	2009	IAG 5341	9BGXL80POAC184216	6	62322053396265
4	VOLKSWAGEN	AMAROK 4MOTION SE(C.Dup) 2.0TDI Dies. 4p	2017	2018	QMB 5567	WV1DB42H1JA013802	6	62322053396281
5	VOLKSWAGEN	13.180 Tb Dies. 2p	2009	2009	IAL 6377	953467232AR005516	6	62322053396290
6	VOLKSWAGEN	13.180 Tb Dies. 2p	2009	2009	IAL 6337	953467231AR005233	6	62322053396303
7	CHEVROLET	MONTANA 1.4 8v(Conquest) (Econo.Flex) A/G 2p	2009	2009	IAG 5311	9BGXL80POAC190674	6	62322053396311
8	MERCEDES-BENZ	710 Dies. 2p	2002	2002	HZX 0709	9BM6881562B311586	6	62322053396320
9	CITROEN	JUMPER 2.3 16Lug. TB Dies. 3p	2010	2010	NVI 4886	935ZCXMNCB2064130	6	62322053396338
10	FORD	CARGO 1317-T 4X2(Eletr.) Dies. 2p	2009	2009	IAH 4413	9BFXCE2U99BB29643	6	62322053396354
11	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL(C.Dup) 4X4-MT 3.2 16v TB-IC Dies. 4p	2017	2018	QMB 4686	93XLNK88TJCH34147	6	62322053396362
12	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL(C.Dup) 4X4-MT 3.2 16v TB-IC Dies. 4p	2017	2018	QMB 3861	93XLNK88TJCH34105	6	62322053396370
13	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL(C.Dup) 4X4-MT 3.2 16v TB-IC Dies. 4p	2017	2018	QMB 4725	93XLNK88TJCH34106	6	62322053396389
14	VOLKSWAGEN	13.180 Tb Dies. 2p	2009	2009	IAL6 387	953467236AR005132	6	62322053396397
15	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319 (EURO 5) Dies. 2p	2014	2014	QKQ 5545	9BM694000EB978288	6	62322053396400
16	VOLKSWAGEN	13.180 Tb Dies. 2p	2009	2009	IAL6 287	953467233AR005153	0	S/CI
17	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319 (EURO 5) Dies. 2p	2014	2014	QKQ5542	9BM694000EB970858	6	62322053396419
18	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319 (EURO 5) Dies. 2p	2014	2014	QKQ 5504	9BM694000EB978311	6	62322053396427
19	FIAT	TORO FREEDOM 4X4 2.0 16v TB Dies. 4p	2016	2016	QKY 0315	988226125HKA88937	6	62322053396435
20	RENAULT	SANDERO EXPRESSION Hi-Power (N.Geracao) 1.6 8V A/G. 4p	2016	2016	QKY 1396	93y5srd64hj505030	5	62322053396443
21	RENAULT	SANDERO EXPRESSION Hi-Power (N.Geracao) 1.6 8V A/G. 4p	2016	2016	QKY 1401	93y5srd64hj505002	5	62322053396451
22	FORD	F-4000 TURBO 4X4 (EURO 5) Dies.2P	2017	2018	QMB 9132	9BFLF49P7JBO13729	4	62322053396460
23	FIAT	CAMINHONETE TORO ENDURANCE 2.0	2020	2020	QML 5C61	9882261N5MKD35069	1	62322053396478
24	FIAT	CAMINHONETE TORO ENDURANCE 2.0	2020	2020	QMK 8185	9882261N5LKD27504	1	62322053396486
25	FIAT	CAMINHONETE TORO ENDURANCE 2.0	2020	2020	QML 4F43	9882261N5MKD31595	1	62322053396494
26	MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPO	2020	2020	QML 3D93	93XLJL1TLCL30780	1	62322053396508
27	MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPO	2020	2020	QML 3I52	93XLJL1TLCL30786	1	62322053396516
28	MITSUBISHI	L200 TRITON CD 4X4 GL	2012	2013	QXZ 7088	93XLNK88TFCE04800	1	62322053396540
29	RENAULT	Kwid Zen 1.0 4p Flex	2020	2021	QMN 4184	93YRBB006MJ803912	6	62322053396527
30	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 8V (ECONO. FLEX)	2020	2021	QMM 4J17	9BGCA8030MB178303	1	62322053396524
31	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 8V (ECONO. FLEX)	2020	2021	QMM 1D17	WV1DB42H0DA058394	1	62322053396532
32	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2009	2009	JGS 3171	9BWGB05W4BP121727	1	62322053396559
33	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4 2.0 16v (Aut.) 4	2022	2022	RQW 0C57	9882261PNNKE52113	1	S/CI
34	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
35	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
36	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
37	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
38	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
39	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
40	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
41	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
42	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				
43	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2023	2023				

Veículo Novo - 0 km

 Nº Apólice a vencer (APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIAS FROTA) : 2143000127831
 Vigência início 24h do dia: 18/05/2022 Término 24h do dia: 18/05/2023



ANEXO III - Modelo – Proposta comercial em branco

a) A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições do edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.

b) TODOS OS VALORES E PERCENTUAIS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DEVERÃO CONTER SOMENTE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

Valor da Proposta do Grupo “x”:

$$P_x = VS - D$$

Onde:

P_x = Valor total da Proposta do grupo x;

VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável); D = Desconto aplicado

X = deverá ser o número do grupo (de 1 a 10)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO GRUPO (P_x): R\$ (.....)

Exemplo (valores colocados apenas como exemplo):

Valor da Proposta do Grupo 1:

$$P_1 = VS - D$$

$$P_1 = R\$ 100.000,00 - R\$ 800,00$$

$$P_1 = R\$ 99.200,00$$

Sendo:

P_1 = Valor total da Proposta do Grupo 1;

VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável); D = Desconto aplicado (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (P_1): R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)